



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IV | Edição nº 755

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Extrato de dispensa	6
Aviso de Contratação Direta	6
Extrato	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Termo de Desistência	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.953, DE 16 DE MAIO DE 2024***“Regulamenta a dívida ativa no município de Presidente Venceslau e dá outras providências”.***

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 25 UFM o valor mínimo para o ajuizamento de Ação de Execução Fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º Para fins de que trata o valor mínimo indicado no caput deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.

§ 2º Entende-se por valor consolidado aquele resultante da atualização do débito originário, somado aos encargos e demais acréscimos legais ou contratuais, devidos até a data da sua apuração.

Art. 2º Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a 25 UFM, ainda não objeto de ajuizamento de ação de execução fiscal, serão cobrados administrativamente mediante notificação extrajudicial, e se não pagos no prazo concedido, poderão ser levados a protesto no cartório competente.

Art. 3º A Administração Pública Municipal adotará administrativamente todas as medidas possíveis e cabíveis para realizar a atualização do cadastro dos contribuintes municipais, de modo a celebrar



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

convênios, acordos e/ou termos de cooperação com outros órgãos públicos que detém acesso a banco de dados cadastrais.

§ 1º Inclui-se como medida administrativa para aprimorar a sistemática de cobrança da dívida pública a realização de palestras explicativas bem como campanhas de conscientização da população sobre a importância das receitas próprias do Município.

§ 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a exigir do contribuinte que este mantenha seu cadastro atualizado junto aos órgãos municipais, por meio da exigência dos dados pessoais de cada cidadão que requeira alguma atividade administrativa, bem como por outras medidas que se fizerem necessárias para a atualização cadastral.

Art. 4º Fica a Coordenadoria de Receitas, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a promover o cancelamento de ofício dos cadastros de inscrição de ISS – Imposto sobre Serviços de empresas ou prestadores de serviços que ficarem mais de 05 (cinco) anos sem recolhimento do imposto e sem movimentação, a se verificar por meio da emissão de nota fiscal, documentos da Junta Comercial, ou qualquer outro meio, sem prejuízo da cobrança de multa de 50 UFM, conforme previsão no artigo 139, inciso II, alíneas d e c da Lei Complementar nº 086/2010, bem como dos débitos já existentes até o cancelamento, e se realizará após:

I – notificação por meio de carta com aviso de recebimento;

II – notificação pessoal e com colheita de assinatura, realizada por meio da Fiscalização Municipal;

III – notificação por meio de edital publicado no D.O.M. – diário oficial do município.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

§ 1º Os meios indicados nos incisos I e II do caput deste artigo serão realizados alternativamente, desde que haja confirmação da ciência do recebimento.

§ 2º Após a promoção do cancelamento, será publicado edital no D.O.M com o nome das empresas que tiveram o cadastro cancelado.

Art. 5º Fica instituída a Notificação Extrajudicial no âmbito administrativo municipal, por meio do qual os contribuintes devedores serão formal e oficialmente comunicados sobre a existência de débitos junto a Fazenda Pública Municipal, quando lhe será concedido prazo razoável para promover a quitação e/ou o parcelamento deste ou até mesmo à adesão a eventual Programa de Recuperação Fiscal que estiver vigente à época da notificação.

Parágrafo único - A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser assinada pela autoridade administrativa tributária competente e conterá os dados pessoais do contribuinte, o número da inscrição municipal, a descrição resumida dos débitos (valor original, multa, juros, correção monetária, etc), o valor total do débito tributário devido, a data, o prazo razoável para o adimplemento e o fundamento legal da medida.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança, tais como avisos de cobrança, inscrição em cadastros de proteção ao crédito, de créditos de qualquer natureza devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em dívida ativa, executados judicialmente ou não, ressalvados os casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com cadastros de proteção ao crédito e cartórios.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 7º Decorrido o prazo prescricional para a cobrança judicial e extrajudicial de créditos tributários ou não, poderá ser promovida a baixa da inscrição e a extinção dos mesmos após o requerimento do interessado.

Art. 8º A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Pública Municipal, quando exigida em Lei.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá instruções complementares ao disposto nesta Lei, quando necessárias, inclusive quanto a implementação de programas administrativos específicos para a cobrança de créditos não sujeitos à cobrança pela via judicial.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 16 de maio de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.05.16 13:37:29 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Licitações e Contratos

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 475/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS**Valor Global: R\$4.463,00****Contratada:**CLEIDE FAJONE SILVA -EPP**Data:** 16/05/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 474/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLOGICO**Valor Global: R\$108,53****Contratada:**R.A DROGARIAS PRESIDENTE VENCESLAU LTDA**Data:** 16/05/2024.

Aviso de Contratação Direta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [3112]

1/2024 OBJ [MATERIAL DE BENS IMOVEIS] . A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CHAPA 15MM DUPLA FACE BRANCA MDF	UN	20
02	CHAPA 06MM DUPLA FACE MDF	UN	08
03	FITA DE ACABAMENTO PARA MDF 65MM X 20M	ROL	05
04	FITA BORDA BRANCA PVC 0.4 035MM	MT	100
05	FITA BORDA BRANCA PVC 0 4 022MM	MT	150
06	COLA CONTATO 2 8KG GMAD	UN	06
07	PARAFUSO 35X25	CX	20
08	PARAFUSO 35X40	CX	10
09	PARAFUSO 35X16	CX	10
10	PARAFUSO 35X35	CX	20
11	PARAFUSO 45X50	CX	06
12	PARAFUSO 60X80	CX	02
13	BUCHA Nº08	UN	500

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, **[16]** de MAIO de 2024.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [3068]

1/2024 OBJ [BOTINA DE SEGURANÇA] . A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO ELASTICO LATERAL COM PROTECAO NO BICO DE PVC PALMILHA ANTIMICROBIANA LAVAVEL SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE CANO CURTO N 40	PAR	01

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, **[16]** de MAIO de 2024.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [3013]

1/2024 OBJ [COMPRESSA GASE] . A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	COMPRESSA GASE 13FIOS 7 5 X 7 5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA C 500 UNIDADES - ME	PCT	200

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, **[16]** de MAIO de 2024.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [3050]

1/2024 OBJ [CONFECCÃO DE PLACAS] . A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.



Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CONFECCÃO DE PLACA INFORMATIVA - BANHEIRO (FRENTE E VERSO) 50X25CM	SV	02
02	CONFECCÃO DE PLACA INFORMATIVA - NUMERAÇÃO 50X50CM	SV	05
03	CONFECCÃO DE PLACA INFORMATIVA - SERVIÇOS TERREOS	SV	02
04	CONFECCÃO DE PLACA INFORMATIVA - TAXISTA	SV	03
05	CONFECCÃO DE SINALIZAÇÃO - FRENTE E VERSO	SV	01

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, **16** de MAIO de 2024.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

9º Aditamento Contratual

Inexigibilidade nº 01/2023 – Processo nº 176/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

OBJETO: Fica ADITADO ao valor do termo de fomento referido, a quantia estimativa de R\$ 838,64 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para o repasse da Assistência Financeira Complementar do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Ofício nº 485/2024 da Secretaria de Saúde.

Data: 16/05/2024

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU EDITAL DE DESISTÊNCIA

(ref. Edital de Processo Seletivo nº 001/2023)

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau (SP), nos termos dispostos no edital do Processo Seletivo nº 001/2023, torna pública a **desistência** da candidata abaixo por iniciativa própria.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)		
EMANUEL YUKI DA CRUZ TANAKA	***.534.678-**	150º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 17 de maio de 2024.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -